



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1706/2025

O presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre medidas de controle, manejo e redução da população de pombos urbanos no Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de São Joaquim da Barra o Programa Municipal de Controle e Manejo da População de Pombos Urbanos, com o objetivo de preservar a saúde pública, proteger o meio ambiente e garantir o bem-estar da população.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – promover ações educativas sobre os riscos à saúde causados pela superpopulação de pombos, em especial doenças transmissíveis ao ser humano (como criptococose, histoplasmose e salmonelose);

II – coibir práticas que favoreçam a reprodução e concentração de pombos, especialmente a alimentação inadequada em praças, vias públicas e prédios públicos;

III – adotar medidas de manejo ético, ambientalmente corretas e fundamentadas em legislação federal e estadual;

IV – incentivar a instalação de barreiras físicas, repelentes e outras técnicas de manejo em prédios públicos e privados.

Art. 3º Fica proibida a alimentação de pombos em locais públicos no Município, sujeitando-se o infrator a multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária e do Departamento Municipal de Meio Ambiente, poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para execução de ações conjuntas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 02 de outubro de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente